

## ANEXO 5

### GLOSSÁRIO

<b>Abrigo para veículo</b>	Espaço coberto destinado à guarda de veículos automotores, que comporte uma vaga de auto e circulação necessária, aberto em pelo menos uma das faces, podendo ser protegido por portão ou gradil.
<b>Acessibilidade</b>	Possibilidade e condição de alcance e percepção para a utilização com segurança e autonomia de edificações, espaços, mobiliário, equipamento urbano e elementos.
<b>Afastamento</b>	Distância entre edificações no mesmo lote
<b>Agroecologia</b>	Ciência que fornece os princípios ecológicos básicos para o estudo e tratamento de ecossistemas tanto produtivos quanto preservadores dos recursos naturais, que sejam culturalmente sensíveis, socialmente justos e economicamente viáveis, proporcionando assim um agroecossistema sustentável, cuja abordagem agroecológica da produção busca desenvolver-se com dependência mínima de insumos agroquímicos e energéticos externos.
<b>Alinhamento</b>	Linha de divisa entre o lote ou gleba e o logradouro público
<b>Andar</b>	Volume compreendido entre dois pavimentos consecutivos ou entre o pavimento e o nível superior de sua cobertura
<b>Aquicultura</b>	Cultivo de organismos cujo ciclo de vida em condições naturais se dá total ou parcialmente em meio aquático.
<b>Área construída total</b>	Soma das áreas cobertas de todos os pavimentos de uma edificação, exceto o espaço sob balanço de até 1,20 m.
<b>Área útil ou privativa da unidade</b>	Espaço contido pela linha que contorna as faces externas das paredes que fazem divisa com as áreas comuns ou pelas paredes externas e os eixos das paredes entre unidades contíguas
<b>Área verde urbana</b>	Espaços, públicos ou privados, com predomínio de vegetação, preferencialmente nativa, natural ou recuperada, indisponível para construção de moradias, destinados aos propósitos de recreação, lazer, melhoria da qualidade ambiental urbana, proteção de recursos hídricos, manutenção ou melhoria paisagística, proteção de bens e manifestações culturais.
<b>Assunção de responsabilidade</b>	Aceitação, por parte da Prefeitura Municipal, de novo profissional legalmente habilitado, que passa a responder pela direção técnica relativa à execução da obra ou serviço.
<b>Baixa de responsabilidade</b>	Ciência, por parte da Prefeitura Municipal, do desligamento do profissional responsável pela execução da obra ou serviço.
<b>Balanço</b>	Corpo aberto ou fechado engastado em até dois lados na edificação principal
<b>Canteiro de obra</b>	Espaço delimitado por tapume, ou outro material de vedação, destinado ao preparo e apoio à execução da obra ou serviço.
<b>Ciclos</b>	Veículo de pelo menos duas rodas, movido por propulsão humana.
<b>Calçada</b>	Parte da via, normalmente segregada e em nível diferente, não destinada à circulação de veículos, reservada ao trânsito de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação e outros fins.
<b>Ciclofaixa</b>	Parte da pista de rolamento destinada à circulação exclusiva de ciclos, delimitada por sinalização específica.
<b>Ciclovia</b>	Pista própria destinada à circulação de ciclos, separada fisicamente do tráfego comum.
<b>Coefficiente de Aproveitamento (Ca)</b>	Relação entre a área construída computável e a área do lote.
<b>Coefficiente de Aproveitamento Básico</b>	Coefficiente de aproveitamento fixado para a zona de uso.
<b>Coefficiente de Aproveitamento Máximo</b>	Coefficiente máximo fixado para a zona mediante outorga
<b>Coefficiente de Aproveitamento Mínimo:</b>	Coefficiente mínimo fixado para a zona, abaixo do qual o lote poderá ser considerado subutilizado.
<b>COESA</b>	Código de Obras e Edificações de Santo André
<b>Condomínio por</b>	Edificações isoladas ou agrupadas vertical ou horizontalmente, dispondo de

<b>unidades autônomas</b>	espaço de utilização comum, caracterizadas como bens em condomínio do conjunto.
<b>Complexo esportivo</b>	Conjunto de instalações para a prática de desporto que inclui recintos desportivos, quadras poliesportivas, piscinas, etc.
<b>Cota mínima de terreno</b>	Divisão entre a área total do terreno e o número de unidades para uso ou ocupação
<b>Cota-parte</b>	Fração de um lote ou gleba destinada a cada unidade residencial ou não residencial, cuja área é igual à do lote mínimo estabelecido para cada Setor ou Zona.
<b>Desdobro</b>	Subdivisão de lote ou gleba sem implicar na abertura de novas vias, ou no prolongamento, modificação ou ampliação das já existentes, não configurando modalidade de parcelamento do solo.
<b>Desenvolvimento sustentável</b>	Aquele que satisfaz as necessidades do presente sem comprometer a possibilidade das gerações futuras satisfazerem as suas, tendo como prioridades a satisfação das necessidades das camadas mais pobres da população, e as limitações que o estado atual da tecnologia e da organização social impõem sobre o meio ambiente.
<b>Desmembramento</b>	Subdivisão de gleba em lotes destinados a uso ou edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, sem implicar na abertura de novas vias e logradouros públicos ou no prolongamento, modificação ou ampliação dos existentes.
<b>Edificação</b>	Obra coberta destinada a abrigar atividade ou qualquer instalação, equipamento e material.
<b>Embargo</b>	Ordem de paralisação do trabalho na obra ou serviço em execução, sem a respectiva licença, ou pelo desatendimento a esta lei ou ao Código de Obras e Edificações.
<b>Frente do lote ou testada</b>	Medida linear da face do lote voltada para o logradouro público.
<b>Faixa de serviço</b>	Parte da calçada, adjacente à guia, destinada à locação de mobiliário e equipamentos urbanos e de infraestrutura e vegetação.
<b>Faixa não edificável</b>	Espaço entre a reserva de área vegetada e a (s) edificação (ões) existente (s) no imóvel, na Macrozona de Proteção Ambiental.
<b>Flat / Apart-hotel</b>	Edifício constituído por unidades habitacionais que disponham de dormitório, banheiro, sala e cozinha equipada, com administração e comercialização integrada e que possua serviço de recepção, limpeza e arrumação.
<b>Gabarito</b>	Altura total da edificação, medida a partir do ponto mais baixo do alinhamento, até o nível mais alto da laje de cobertura da mesma, excetuando caixa d'água, casa de máquina e barrilete.
<b>Garagem</b>	Compartimento fechado que comporte vaga de auto e circulação necessária, destinada a guarda de veículos automotores.
<b>Gleba</b>	Terreno que não foi objeto de parcelamento aprovado ou registrado em Cartório
<b>Habitabilidade</b>	Condição de conforto, higiene, estabilidade e salubridade da edificação.
<b>Heliponto</b>	Área nivelada ao solo ou geralmente situada no topo de uma edificação, utilizada unicamente para pouso e decolagens de helicópteros.
<b>Infraestrutura Básica</b>	Sistema viário, os equipamentos urbanos de coleta das águas pluviais, abastecimento de água potável, redes de esgoto sanitário, energia elétrica pública domiciliar e a iluminação pública.
<b>Lindeiro</b>	Limítrofe ou confrontante ao imóvel
<b>Logradouro público</b>	Bem reconhecido oficialmente pela administração como de uso comum do povo destinado à circulação por qualquer indivíduo, tais como as calçadas, calçadões, praças, parques e áreas de lazer.
<b>Lote</b>	Unidade imobiliária servida de infraestrutura básica e que seja fruto de loteamento regularmente aprovado e recebido pela Prefeitura Municipal
<b>Loteamento</b>	Subdivisão de gleba em lotes destinados a uso ou edificação, com abertura de novas vias de circulação e logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes.
<b>Mezanino</b>	Piso que subdivide parcialmente o pé direito do compartimento em dois, observando-se o pé-direito mínimo estabelecido no Código de Obras e Edificações do Município de Santo André, sendo considerado como pavimento.
<b>Movimento de terra</b>	Modificação do perfil do terreno, mediante corte, aterro ou substituição de solo.
<b>Obra emergencial</b>	Obra de caráter urgente, essencial à garantia das condições de estabilidade, segurança ou salubridade de um imóvel, logradouro ou equipamento público.
<b>Obra complementar</b>	Obra executada como decorrência ou complemento das edificações.
<b>Outorga onerosa do</b>	Possibilidade, conferida pelo poder público, de edificar acima do coeficiente de

<b>direito de construir</b>	aproveitamento básico, até o limite estabelecido pelo coeficiente de aproveitamento máximo, mediante contrapartida financeira.
<b>Outorga não onerosa do direito de construir</b>	Possibilidade, conferida pelo poder público, de edificar acima do coeficiente de aproveitamento básico, até o limite estabelecido pelo coeficiente de aproveitamento máximo, sem contrapartida financeira, nos casos de HIS e HMP
<b>Passeio</b>	Parte da calçada, livre de interferência, destinada à circulação exclusiva de pedestre.
<b>Pavimento</b>	Plano de piso
<b>Pavimento térreo</b>	Pavimento onde se localiza o acesso principal da edificação
<b>Pessoa portadora de deficiência</b>	Pessoa com redução, limitação ou inexistência das condições de percepção das características do ambiente ou de mobilidade e de utilização de edificações, espaço, mobiliário, equipamento urbano e elementos, em caráter temporário ou permanente.
<b>Pilotis</b>	Conjunto de pilares no pavimento térreo que libera a circulação sob a edificação, sem qualquer tipo de vedação.
<b>Piso permeável</b>	Aquele que permite a infiltração de águas pluviais no solo
<b>Pista</b>	Parte da via normalmente utilizada para a circulação de veículos, identificada por elementos separadores ou por diferença de nível em relação às calçadas, ilhas ou aos canteiros centrais.
<b>Recuo ou afastamento</b>	Distância mínima que deve ser observada entre o limite externo da edificação (ões) e a (s) divisa (s) do lote, medida perpendicularmente a esta, constituindo-se em recuo frontal, lateral e de fundos.
<b>Quota mínima de terreno ou cota mínima de terreno</b>	Divisão entre a área total do terreno e o número de unidades habitacionais.
<b>Reforma</b>	Obra ou serviço que implique na modificação da estrutura, do pé-direito, da compartimentação interna ou da fachada de uma edificação, com ou sem mudança de uso.
<b>Reserva de área vegetada (RAV)</b>	Porção da área total do lote, variável de acordo com o Setor ou Zona em que se localiza, que deverá ser mantida com vegetação arbustiva ou arbórea
<b>Sustentabilidade ambiental do uso e da ocupação do solo</b>	O equilíbrio entre o ambiente natural e o ambiente construído, adequando o adensamento populacional com a demanda gerada de equipamentos e serviços públicos e com a capacidade de suporte da infraestrutura física disponível. (Acrescido p/ Lei 9.394/12).
<b>Taxa de Ocupação (TO)</b>	Relação percentual entre a área da projeção horizontal da edificação e a área do lote.
<b>Taxa de Permeabilidade</b>	Relação percentual entre a parte permeável, que permite infiltração de água no solo, livre de qualquer edificação ou pavimentação e a área do lote.
<b>Testada ou frente</b>	Medida linear da face do lote voltada para o logradouro público.
<b>Turismo Sustentável</b>	Aquele que dá um uso ótimo aos recursos naturais, conservando-os, mantendo os processos ecológicos essenciais e a diversidade biológica, respeitando as especificidades socioculturais locais ao conservar seus ativos e valores, assegurando atividades econômicas viáveis a longo prazo, que distribuam de forma equânime os benefícios socioeconômicos.
<b>Uso institucional</b>	Uso caracterizado pela utilização das diversas instituições administrativas do poder público e instituições culturais, religiosas, educacionais, de saúde, de uso público ou privado
<b>Via pública</b>	Logradouro por onde transitam pessoas, veículos e animais, compreendendo a pista, calçada, acostamento, ilha e canteiro central;